



# REGULAMENTO GERAL

Edição 2026

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
CAPÍTULO II OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III PODERES	4
CAPÍTULO IV MODALIDADES	5
CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DE EQUIPE, ALUNO-ATLETA e COMISSÃO TÉCNICA	6
CAPÍTULO VI FAIXAS ETÁRIAS, ALUNO-ATLETA, PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA	7
SEÇÃO I - DAS FAIXAS ETÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC 12 A 14 ANOS E JESC 15 A 17 ANOS)	7
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO-ATLETA	7
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE E DA COMISSÃO TÉCNICA	9
CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA AS ETAPAS MICRO/ SELETIVA / ESTADUAL	10
CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES	11
SEÇÃO I - 1ª ETAPA – ESCOLAR	12
SEÇÃO II - 2ª ETAPA – MUNICIPAL	12
SEÇÃO III - 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL	12
SEÇÃO IV - 4ª ETAPA – SELETIVA	13
SEÇÃO V - 5ª ETAPA – ESTADUAL	13
CAPÍTULO IX COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL	14
CAPÍTULO X SEDES	16
CAPÍTULO XI ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	16
I) Etapas Microrregionais:	16
II) Etapas Seletiva e Estadual:	16
CAPÍTULO XII PRÊMIOS E CONQUISTAS	18
CAPÍTULO XIII COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA	18
CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	18
ANEXO I	21
ANEXO II	24
ANEXO III	25
ANEXO IV	26

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Este Regulamento Geral (RG) é o conjunto de disposições que regem os Eventos Escolares promovidos pela Fesporte no Estado de Santa Catarina, denominados "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos" e "CCEF – 12 a 14 anos e 15 a 17 anos".

**§ 1º.** A modalidade de futebol no CCEF - Campeonato Catarinense Escolar de Futebol é parte integrante dos “JESC” integra os JESC podendo ocorrer em período distinto.

**§ 2º.** Conforme Resolução 009/2018 do CED é de responsabilidade das equipes a contratação de Seguro para seus representantes para as etapas dos Jogos Escolares de Santa Catarina.

**Art. 2º.** A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

CBDE – Confederação Brasileira do Desporto Escolar;

CCEF – Campeonato Catarinense Escolar de Futebol;

CCO – Comissão Central Organizadora;

CD – Comissão Disciplinar;

CPD – Comissão Pedagógica Disciplinar;

CED – Conselho Estadual de Esporte;

CIP – Carteira de Identificação Profissional

CJ – Conselho de Julgamento;

CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;

COB – Comitê Olímpico Brasileiro

CRE – Coordenadoria Regional de Educação;

FCDE – Federação Catarinense do Desporto Escolar;

FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;

JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina;

SED – Secretaria de Estado da Educação;

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;

UE – Unidade de Ensino

**Art. 3º.** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, são promovidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e organizados pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, das Coordenadorias Regionais de Educação e das Prefeituras Municipais.

**Art. 4º.** Todo participante dos JESC será considerado conhecedor deste Regulamento e das legislações afins vigentes, aos quais ficará subordinado e não poderá alegar desconhecimento.

## **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

**Art. 5º.** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” têm como objetivo:

- I - Fomentar a prática do esporte nas Unidades Escolares;
- II - Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes **em todas as etapas dos JESC**;
- III - Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de Educação Física;
- IV - Garantir o conhecimento do esporte de modo a possibilitar maior oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;
- V - Desenvolver os princípios de co-educação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade;
- VI - Situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a co-responsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.
- VII - Oportunizar a participação em eventos escolares.

## **CAPÍTULO III PODERES**

**Art. 6º.** Na vigência dos “JESC” e “CCEF” são autoridades:

- I. Governador
- II. Vice-Governador do Estado;
- III. Presidente da FESPORTE;
- IV. Secretários de Estado;
- V. Prefeitos Municipais
- VI. Comendadores do Esporte Catarinense e Medalha Marcílio Ramos Krueger;
- VII. Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VIII. Coordenador Geral;
- IX. Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar, da Comissão Disciplinar Pedagógica, da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva;
- X. Presidente da Comissão Central Organizadora;
- XI. Diretores da FESPORTE;

- XII. Gerentes da FESPORTE;
- XIII. Integradores Esportivos Educacionais.
- XIV. Integradores das CRE's.

## CAPÍTULO IV MODALIDADES

**Art. 7º.** Constarão do programa dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” competições nas seguintes modalidades esportivas, naipes e idades:

Modalidade	Masculino	Feminino	Observações
Atletismo	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Badminton	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Basquetebol	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Ciclismo	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Futsal	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Futebol	11 a 14 e 15 a 17	11 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Ginástica Artística	*	*	Conforme regulamento técnico específico
Ginástica Rítmica	não ofertado	*	Conforme regulamento técnico específico
Handebol	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Judô	*	*	Conforme regulamento técnico específico
Karatê	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	12-14 anos
Natação	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Remo Virtual	15 a 17	15 a 17	
Taekwondo	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Tênis de Mesa	*	*	Conforme regulamento técnico específico
Tiro com Arco Recurvo	15 a 17	15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Triathlon	15 a 17	15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Voleibol	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Vôlei de praia	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*
Wrestling	*	*	Conforme regulamento técnico específico
Xadrez	12 a 14 e 15 a 17	12 a 14 e 15 a 17	*_*_*_*_*_*_*_*_*

**Parágrafo Único** - As modalidades que até o envio deste regulamento não tiveram as idades definidas nos Jogos da Juventude e nos Jogos Escolares Brasileiros, terão a definição da idade mínima e máxima na regulamentação específica da mesma

## CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DE EQUIPE, ALUNO-ATLETA e COMISSÃO TÉCNICA

**Art. 8º.** A inscrição da equipe ocorrerá mediante classificação na etapa municipal ou indicação do município (FME, CME, DME, Prefeitura Municipal) e deverá ser formalizada no sistema oficial de inscrições da FESPORTE conforme prazos do calendário oficial.

**Art. 9º.** Todos os participantes (unidade escolar, aluno-atleta e comissão técnica) **obrigatoriamente** devem estar cadastrados no sistema oficial da Fesporte (<https://fesporte.placarsoft.app/#/login>) com CPF válido e foto, sendo responsabilidade da direção da Unidade Escolar (UE) garantir a veracidade dos dados, porém para efetivar a sua participação no evento, deverão realizar a INSCRIÇÃO por modalidade e naipes, **INSERINDO OS ATLETAS NA EQUIPE**, cumprindo os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE.

§ 1º Para realizar o cadastro no Sistema Oficial de Inscrições da FESPORTE, todo participante a ser inserido no sistema deverá ter número de CPF válido, sendo OBRIGATÓRIA a inserção de fotografia do aluno/atleta e professor no cadastro.

§ 2º As informações contidas na inscrição de todos os participantes, nos eventos escolares da FESPORTE, inseridas no SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES, conforme este Regulamento é de inteira responsabilidade da Direção da UE, através do gestor da conta no Sistema da Fesporte “PlacarSoft Fesporte”.

§ 3º **A inscrição das modalidades no Sistema Oficial deverá ser realizada para a participação nas etapas microrregionais pelos representantes dos municípios, abrangendo todos os interessados em participar dos Jogos Escolares de Santa Catarina, inclusive nas modalidades que venham a ser ofertadas exclusivamente na etapa Estadual conforme estabelecido neste Regulamento, excetuadas aquelas cujo Regulamento Específico preveja forma própria de inscrição.**

§ 4º A inscrição a que se refere o § 3º indica a intenção da U.E. em participar do evento, devendo ser inserida a nominata dos atletas e dirigentes até a data limite prevista em calendário oficial da Fesporte.

§ 5º A inscrição dos atletas no Sistema Oficial da Fesporte para as etapas microrregionais, etapas seletivas e para a etapa estadual, deverão ser realizadas conforme prazos estipulados em calendário oficial da Fesporte, não sendo consideradas as datas constantes no sistema de inscrição da Fesporte como justificativa para não obediência à prazos previstos no Calendário Oficial da Fesporte.

§ 6º A Desistência de participação dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF 11 -14 anos” e/ou “CCEF 15-17 anos”, deverá ser encaminhada por meio oficial através de link no endereço eletrônico <http://www.fesporte.sc.gov.br/component/banners/click/285>, devendo ser anexado,

obrigatoriamente, ofício assinado pelo Gestor da Unidade Escolar, conforme prazo estabelecido no Calendário Oficial da FESPORTE.

**§ 7º** Caso a UE não comunique a desistência dentro dos prazos contidos no Calendário Oficial e/ou não compareça na competição, a Fesporte encaminhará comunicação para a CDP/CD/TJD para avaliação e providências.

**§ 8º** O documento que atesta a matrícula e frequência deverá seguir o modelo próprio da UE e poderá ser solicitado pela coordenação do evento a qualquer momento, devendo o responsável pela equipe/aluno estar de posse do mesmo durante a realização do evento, tendo o prazo máximo de 4h a partir da comunicação oficial, independentemente da entrega do documento previsto no Art. 10º deste regulamento.

**Art. 10º.** O gestor da U.E. deverá emitir em um documento único a relação dos atletas inscritos pela mesma, discriminando a data de entrada do aluno no sistema da Unidade Escolar (U.E.) conforme modelo constante do anexo III deste Regulamento Geral a qual deverá ser apresentada para o Coordenador Geral dos Jogos ou à pessoa por ele determinada antes do primeiro jogo da equipe ou na Secretaria do Evento.

**Parágrafo único** - Caso não seja apresentada a relação a que se refere o caput do artigo, a equipe não poderá competir até que seja cumprido o artigo.

## **CAPÍTULO VI FAIXAS ETÁRIAS, ALUNO-ATLETA, PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA**

SEÇÃO I - DAS FAIXAS ETÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA (JESC 12 A 14 ANOS E JESC 15 A 17 ANOS)

**Art. 11º.** Nos “JESC 12 a 14 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de , **2012, 2013 e 2014**; nos “JESC 15 a 17 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de **2009, 2010 e 2011**.

I - Para as modalidades **constantes no Art. 7º deste Regulamento, a faixa etária será a constante no quadro do Art 7º, caso não esteja determinada em Regulamento Específico de cada uma das modalidades previstas no referido artigo.**

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO-ATLETA

**Art. 12º.** São condições fundamentais para que os alunos-atletas participem dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”:

a) estar matriculado na Unidade Escolar à qual está realizando a inscrição até o dia 31 de março do ano em curso;

b) para a modalidade de Futebol dos “JESC”, o prazo de matrícula é até o encerramento do Censo Escolar do ano em curso, sendo, para o ano de 2026, até 27 de maio de 2026;

c) estar na relação nominal assinada pelo Gestor da Unidade Escolar, quando esta for emitida pela mesma;

d) não ter disputado etapa microrregional, seletiva ou estadual por outra Unidade Escolar em qualquer evento dos JESC, ou seja, na mesma modalidade ou em modalidade diversa da que se pretende disputar;

*e) caso possua registro em entidade de administração do desporto nacional ou internacional não sediada no Estado de Santa Catarina, ter sua transferência regularmente efetivada e homologada para entidade de administração do desporto sediada em Santa Catarina, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 19.746, de 4 de março de 2026;*

*f) para os “JESC 12 a 14 anos” e “JESC 15 a 17 anos”, a transferência e homologação previstas na alínea “e” deverão estar concluídas até 31 de março de 2026;*

*g) para a modalidade de Futebol, no âmbito do CCEF, a transferência e homologação previstas na alínea “e” deverão estar concluídas até 27 de maio de 2026.*

*§ 1º A simples participação do aluno-atleta em competição promovida por entidade de administração do desporto não caracteriza, por si só, registro esportivo, sendo este considerado a partir da integração formal do atleta aos sistemas de controle da respectiva entidade, observadas as peculiaridades de cada modalidade.*

*§ 2º O aluno-atleta que não atender ao disposto nas alíneas “e”, “f” e “g” deste artigo terá sua inscrição indeferida para fins de participação nos eventos de que trata este Regulamento.*

*§ 3º O disposto neste artigo aplica-se sem prejuízo das demais exigências escolares, documentais e regulamentares previstas neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos das modalidades.*

*Alterado pela Lei 19.746/2026 Processo Fesporte 433/2026*

**Art. 13º.** O aluno-atleta que **após o dia 31 de março de 2026**(para “JESC 12 a 14 anos” e “JESC 15 a 17 anos”) e **24 de julho**(exclusivo na modalidade de futebol do CCEF), transferir-se da sua respectiva Unidade Escolar, ficará impedido de participar dos referidos eventos, independente se retornar à sua UE de origem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O aluno-atleta matriculado em mais de uma Unidade Escolar deverá optar por representar apenas uma delas, em todas as suas etapas, independente da modalidade, desde que respeitado o prazo disposto no item “a” e “b” do Art.14º.

**Art. 14º.** O Aluno-atleta que participou por uma unidade escolar em uma modalidade, nas etapas microrregionais, seletivas e Estaduais, não poderá participar por outra U.E. em outra modalidade esportiva prevista nos JESC, mesmo que obedecido ao Art. 12º, “a” e “b” deste regulamento.

Parágrafo Único - excetuam-se do caput do artigo a participação nas etapas Escolar e Municipal.

**Art. 15º.** O aluno-atleta poderá ser inscrito em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da FESPORTE, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e Regulamentos.

**Art. 16º.** A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais originais com foto, podendo ser apresentado de forma física ou digital (somente do aplicativo oficial):

- I. Cédula de Identidade;
- II. Passaporte;
- III. Carteira de Trabalho.
- IV. Crachá Oficial do evento/competição.

**§1º** Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados e/ou protocolos.

**§2º** Em caso de extravio do documento oficial com foto, o aluno-atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o Crachá Oficial do Evento, constante no Sistema de Inscrição da Fesporte, que deverá ser apresentado para o Coordenador Geral da competição ou pessoa por ele indicada.

**Art. 17º.** Caso o aluno-atleta esteja inscrito em duas ou mais modalidades não serão elaborados ou alterados programas de jogos para facilitar a participação do mesmo.

**Art. 18º.** A inscrição do aluno-atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada, se, além de relacionado, estiver numerado na súmula do jogo ou prova.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE E DA COMISSÃO TÉCNICA

**Art. 19º.** Poderá ser feita a indicação de 01 (um) “Chefe de Delegação”, que assumirá as responsabilidades de todas as Delegações classificadas na sua respectiva região, indicado (a) pelos seus Integradores Esportivos Educacionais ou pela CRE, com anuência da FESPORTE.

**Parágrafo único.** O Chefe de Delegação indicado deverá permanecer durante todo o período do evento ao qual fora designado. Diante de alguma impossibilidade, outro indicado deverá ocupar esta função.

**Art. 20º.** A entrada ao espaço reservado ao evento depende de inscrição e credenciamento no sistema oficial, sendo obrigatório para a equipe técnica apresentar documento conforme:

- I. A apresentação da Carteira de Identificação Profissional (CIP) expedida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- II. Caso não haja profissional habilitado com CIP, a UE poderá indicar representante maior de idade mediante termo de responsabilidade e a apresentação do documento oficial da UE assinado pelo Gestor da mesma.
- III. Equipe de saúde (médicos, fisioterapeutas), desde que apresentem a respectiva CIP, expedida pelo Conselho Regional da categoria.
- IV. Todos os documentos que forem utilizados para identificação não poderão estar com o prazo de validade vencido.
- V. Não será aceito Boletim de Ocorrência na falta da CIP original para os profissionais com registro no seu respectivo Conselho.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar cédula de identidade profissional (CIP) de provisionado, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra habilitado.

§ 2º A determinação de representatividade deverá ser a contida no Anexo IV. Cada equipe deverá ter um professor-técnico presente para iniciar e permanecer durante as competições, devendo comprovar a inscrição e a apresentação da CIP ou a indicação formal da UE, conforme Art. 22º. Na falta, a equipe será impedida de competir até regularização.

**Art. 21º.** Nenhuma equipe poderá iniciar uma competição ou permanecer em quadra competindo sem a presença de professor-técnico, que deverá apresentar a “CIP” ou responsável, que deverá ser maior de idade, indicado pela UE por meio de um documento oficial do Gestor da UE, apresentado ao coordenador da modalidade e estar cadastrado no Sistema Oficial de Inscrições.

**Parágrafo Único:** Algumas modalidades poderão requerer credenciamento específico, a ser observado em regulamento técnico, conforme o caso.

**Art. 22º.** A falsificação ou uso indevido de documentos será passível de suspensão imediata, sendo efetuado o encaminhamento para a Comissão Disciplinar e/ou Justiça Comum.

**Art. 23º.** Será imputado o WO à UE inscrita na modalidade/prova/evento em que sua equipe/atleta não comparecer para a disputa da mesma, se apresente com número abaixo do mínimo previsto na regra da modalidade ou que não atenda aos **Art. 20º e 21º** deste Regulamento Geral.

**Parágrafo único.** Os casos de WO serão apreciados pela Coordenação Geral do evento e encaminhados para a Justiça Desportiva do TJD.

## **CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA AS ETAPAS MICRO/ SELETIVA / ESTADUAL**

**Art. 24º.** Poderá ser inscrito no Sistema Oficial de Inscrições, um número máximo de até 25 (vinte e cinco) alunos-atletas em cada modalidade e naipes, **não podendo ser excluído, em quaisquer**

**momentos, para que seja incluído novo aluno/atleta no lugar de outro já inscrito**, no entanto, para efeitos de participação, transporte, hospedagem, alimentação e premiação, as delegações deverão ser compostas conforme quadro abaixo:

**PARA A ETAPA MICRORREGIONAL E SELETIVA**

Modalidade	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Atletismo	-	<b>14</b>	-	<b>14</b>
Badminton	-	2	-	2
Basquetebol	5	10	5	10
Futsal	5	12	5	12
Futebol	11	16	11	16
Handebol	7	14	7	14
Judô	-	8	-	8
Karatê	-	5	-	5
Remo Virtual	-	1	-	1
Tênis de Mesa	-	2	-	2
Voleibol	6	12	6	12
Vôlei de praia	-	2	-	2
Xadrez	-	2	-	2

**PARA A FASE ESTADUAL**

Modalidade	NAIPE		Restrição
	Masculino	Feminino	
Atletismo	14	14	
Badminton	02	02	
Basquetebol	10	10	
Ciclismo	02	02	
Futebol	16	16	
Futsal	10	10	
Ginástica Artística	05	05	
Ginástica Rítmica		03	Somente Feminino
Handebol	12	12	
Judô	08	08	
Karatê	05	05	Somente 12 a 14 anos

Natação	16	16	
Remo Virtual	1	1	Somente 15 a 17 anos
Taekwondo	05	05	
Tênis de Mesa	02	02	
Tiro com Arco - Recurvo	02	02	Somente 15 a 17 anos
Volei de Praia	02	02	
Voleibol	10	10	
Wrestling	05	05	
Xadrez	02	02	

§1º - Caso antes do jogo, o aluno-atleta se lesione ou fique sem condição de jogo, deverá apresentar atestado médico à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula.

§2º - A equipe que não comparecer com o número mínimo previsto na regra da modalidade em que se deu a insuficiência, será imputada WO, de acordo com o art. 23º.

## CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

**Art. 25º.** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e o “CCEF, serão realizados em cinco (05) etapas, a saber:

- I. 1ª etapa – Escolar – responsabilidade de cada unidade escolar;
- II. 2ª etapa – Municipal – responsabilidade de cada município;
- III. 3ª etapa – Microrregional – responsabilidade da Fesporte;
- IV. 4ª etapa – Seletiva - “JESC 12 a 14 anos e 15 a 17 anos”; – responsabilidade da Fesporte;
- V. 5ª etapa - Estadual – responsabilidade da Fesporte

### SEÇÃO I - 1ª ETAPA – ESCOLAR

**Art. 26º.** Na Etapa Escolar, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, “CCEF” será das Unidades Escolares - UE, com apoio e participação da comunidade e da CRE.

### SEÇÃO II - 2ª ETAPA – MUNICIPAL

**Art. 27º.** Na Etapa Municipal sugere-se que a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” seja de responsabilidade do órgão gerenciador do esporte municipal.

§ 1º Caso não seja possível a realização da Etapa Municipal, fica a critério do município a indicação de seus representantes para participar da Etapa Microrregional dos "JESC 12 a 14 anos e 15 a 17 anos".

§ 2º Fica a critério do município determinar o período de realização das Etapas Municipais, desde que realizem as inscrições dos seus representantes seguindo este Regulamento e os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE.

### SEÇÃO III - 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL

**Art. 28º.** Na Etapa Microrregional, a Coordenação Geral dos "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos" será de responsabilidade da Fesporte e/ou integrador esportivo educacional da CRE, podendo ser delegada à pessoas vinculadas à Fesporte e/ou por ela indicada.

**Parágrafo único.** Para efeitos de realização desta etapa deverá ser considerada a divisão esportiva do Estado de Santa Catarina, observada no "Anexo I", parte integrante deste Regulamento.

**Art. 29º.** Serão realizadas na Etapa Microrregional dos "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos", competições nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, futebol, futsal, handebol, tênis de mesa, vôlei de praia, voleibol e xadrez.

**-Art. 30º.** Para as modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez, poderão participar 02 (dois) alunos-atletas por representatividade municipal, em cada naipe na Etapa Microrregional.

### SEÇÃO IV - 4ª ETAPA – SELETIVA

**Art. 31º.** A Coordenação Geral dos "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos" e do "CCEF" na Etapa Seletiva será de responsabilidade da FESPORTE, por intermédio dos Integradores Educacionais Esportivos, com a supervisão da Gerência de Esporte Educacional.

**Parágrafo único.** Para efeitos de realização da Etapa Seletiva deverá ser considerada a divisão esportiva escolar do Estado de Santa Catarina, constante no "Anexo II", parte integrante deste Regulamento.

**Art. 32.** Nas Etapas Seletivas dos "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos" e no CCEF, no que couber, poderão ser realizadas às seguintes modalidades: atletismo, badminton, basquetebol, futebol, futsal, handebol, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

**Parágrafo único.** Para as modalidades de Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Natação, Remo Virtual, Taekwondô e Tiro com Arco Recurvo, a definição da sistemática de disputa estará contida no regulamento específico da modalidade.

**Art. 33º.** Poderão participar da Etapa Seletiva, nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol e futebol, 01 (uma) equipe em cada naipes formada por alunos-atletas pertencentes a uma única Unidade Escolar classificada na Etapa Microrregional, conforme divisão esportiva disposta no Anexo I e Anexo II deste Regulamento.

§ 1º Para a modalidade de atletismo poderão participar das Etapas Seletivas as equipes representantes de cada Etapa Microrregional, conforme o número de atletas estipulados no **Art. 24º** deste Regulamento e de acordo com índice técnico aferido nas etapas microrregionais em conjunto dos técnicos participantes e do Integrador Esportivo Educacional ou outro por ele indicado, com a chancela da Diretoria de Esportes da Fesporte.

§ 2º Para a modalidade de Badminton, Tênis de Mesa, Volei de Praia e Xadrez, estarão classificados para participar da etapa seletiva os dois representantes de cada Etapa Microrregional classificados em primeiro e segundo lugares, totalizando 6 (seis) equipes na etapa seletiva.

#### SEÇÃO V - 5ª ETAPA – ESTADUAL

**Art. 34º.** Serão realizadas na Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e CCEF, no que couberem, competições nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa, tiro com arco recurvo, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

**Art. 35º.** A Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e “CCEF” nas modalidades de basquetebol, futebol, futsal, handebol, voleibol e no vôlei de praia será composta por 16 (dezesseis) equipes, formadas pelos campeões por naipes de cada Etapa Seletiva, além do primeiro, segundo e terceiro classificados da edição realizada do JESC no ano de 2025.

§ 1º Na modalidade coletiva em que o município-sede não inscrever representante, a vaga será ocupada pela equipe classificada em segundo lugar na seletiva à que faz parte o município sede.

§ 2º Na modalidade coletiva onde não houver a inscrição prevista no caput do artigo, a Fesporte se dá ao direito de convidar uma equipe da etapa seletiva que houve o maior número de inscritos proporcionalmente ao número de municípios que compõem o anexo I deste regulamento.

**Art. 36º.** Na modalidade de atletismo, para a Etapa Estadual, será observado o disposto no **Art. 24º** deste regulamento.

**Art. 37º.** Nas modalidades de ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, wrestling, remo virtual e taekwondo a composição da Etapa Estadual, será prevista em Regulamento Específico da modalidade.

**Art. 38º.** Para a Etapa Estadual, nas modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez **estarão classificados o campeão e vice-campeão de cada etapa seletiva.**

**Art. 39º.** A Etapa Estadual da modalidade de Futebol no CCEF, será composta conforme **Art. 35º.**

## **CAPÍTULO IX COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL**

**Art. 40º.** A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina 12 a 14 anos poderá ser a Etapa Seletiva para composição da Delegação de Santa Catarina na Etapa Nacional dos JEB's (Jogos Escolares Brasileiros), organizados pela CBDE (Confederação Brasileira do Desporto Escolar), desde que seja firmada a **CELEBRAÇÃO DE UM INSTRUMENTO JURÍDICO** entre a Federação Catarinense de Desporto Escolar - FCDE e a FESPORTE, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das referidas entidades de administração do desporto.

**Parágrafo único.** Caso não seja celebrado o instrumento jurídico citado no caput deste artigo, a etapa Estadual não garantirá a participação na etapa Nacional.

**Art. 41º.** A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina 15 a 17 anos será Etapa Seletiva para composição da Delegação que terá a possibilidade de representar Santa Catarina na Etapa Nacional dos JEJ (Jogos Escolares da Juventude), organizados pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro). Poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e professores-técnicos, conforme quadro estabelecido pelo organizador do evento (COB) constante do seu Regulamento Geral.

**§1º** Nas modalidades coletivas de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, em ambos os naipes, o professor-técnico da seleção Catarinense para os Jogos da Juventude será o técnico campeão na modalidade.

**§2º** Nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, em ambos os naipes, **será obrigatória** a formação de seleções, por meio de convocação entre os atletas das escolas participantes de todas as etapas constantes neste Regulamento, para representar o Estado no Evento Nacional.

**§3º** A escolha dos alunos-atletas convocados para compor a seleção nas modalidades acima citadas serão de responsabilidade do professor-técnico da UE campeã.

**§ 4º** Nas modalidades individuais **de atletismo e natação**, serão classificados os alunos-atletas que detenham melhor índice técnico, levando em consideração a 8ª melhor marca dos Jogos da Juventude no ano antecedente ao da realização da etapa Estadual do JESC 15 a 17 anos. Caso não haja marca a indicação poderá ser feita pelas federações das modalidades esportivas do Estado de Santa Catarina; sendo que em caso de não indicação, a classificação poderá ser pelos campeões por

prova, com exceção naquelas que apresentem critérios específicos no Regulamento Técnico da modalidade.

**§5º** Nas modalidades individuais em que há indicação de mais de um técnico para compor a delegação, a comissão técnica deverá ser composta por um técnico masculino e a segunda vaga deverá ser um técnico feminino.

**§6º** Somente poderão ser convocados os professores técnicos para os JEJs 15 a 17 anos, com CREF atualizado, para compor a Seleção Catarinense,

**§7º** O técnico da modalidade individual a ser convocado para os jogos Escolares da Juventude será aquele que tiver o maior número de alunos-atletas convocados, independente do naipe, esta escolha será realizada somente após a definição da seleção da Etapa Estadual dos JESC. A convocação deverá respeitar a divisão do anexo I, não podendo ser convocado dois técnicos-professores da mesma microrregião. Caso haja empate no número de 1º lugares, será convocado o técnico que tiver o aluno-atleta com melhores classificações (2º, 3º e assim sucessivamente) definidos após a convocação final da etapa Estadual dos alunos-atletas.

**§8º** Na modalidade de ciclismo o critério para indicação do professor-técnico será o de que tenha conquistado as melhores colocações na etapa Estadual.

**§9º** Para compor a delegação, será convocado, no mínimo, um (01) Integrador Educacional Esportivo, cabendo esta indicação ao Presidente da Fesporte ou na não indicação deste, o convocado será o da cidade sede da etapa estadual, seguido pela microrregião com o maior número de equipes participantes proporcionalmente ao número de municípios conforme anexo I.

## **CAPÍTULO X SEDES**

**Art. 42º.** Para sediar a Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, o município interessado deverá enviar sua solicitação por ofício ao CED, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos, nos termos da Resolução nº 24/CED/2023, do Conselho Estadual de Esporte.

**§1º** Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar os JESC, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a 30 (trinta) quilômetros de sua sede.

**§ 2º** Não existindo as condições do parágrafo anterior, fica a critério da FESPORTE realizar a modalidade em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente da distância ou período.

§ 3º Para sediar a Etapa Microrregional o município interessado deverá encaminhar ofício contendo sua solicitação diretamente para o Integrador Educacional Esportivo, datado e assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Dirigente Esportivo.

## **CAPÍTULO XI ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 43º.** As atribuições do município-sede nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” está definido no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

§ 1º Aos demais segmentos envolvidos caberão às atribuições conforme segue:

### I) Etapas Microrregionais:

a) As despesas com premiação, materiais esportivos e com o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;

b) O transporte será de responsabilidade das Unidades de Ensino ou Prefeituras Municipais.

c) A alimentação das equipes ficará a cargo do governo do Estado, por meio da Fesporte.

### II) Etapas Seletiva e Estadual:

a) As despesas com transporte e alimentação de todas as delegações, premiação, materiais esportivos e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE.

b) Serão ofertados hospedagem em formato de alojamento em unidades escolares pertencentes aos municípios sedes e/ou circunvizinhos, cabendo às equipes/delegações providenciar os colchões ou similares e mais roupa de cama para seus alunos-atletas

§ 2º É de responsabilidade das delegações participantes, em todas as etapas, quando necessário, providenciar colchões, água, bem como qualquer tipo de assistência médica a membros de sua delegação.

**Art. 44º.** Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

**Parágrafo único.** Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade das respectivas equipes participantes, sendo encaminhado para a CDP/CD/TJD e autoridades competentes através de ofício a descrição dos fatos para apuração dos responsáveis.

**Art. 45º.** Por ocasião dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, o Congresso Técnico será realizado on-line, transmitido por meio eletrônico em canais de mídias sociais da FESPORTE ou via Meeting (Google ou Microsoft), sendo presidido pela Gerência de Esporte Educacional da Fesporte.

**Art. 46º.** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, na etapa estadual, serão iniciados com uma Cerimônia de Abertura organizada pela Comissão Central Organizadora, sendo aprovada e acompanhada pela Coordenação Geral da FESPORTE, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

**§ 1º** Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e portarem-se adequadamente, não sendo permitida a entrada com acessórios como bonés e mochilas, nem o porte de objetos em geral que descaracterizem o evento durante a realização do desfile da delegação **e não poderão retirar-se do local até findado o cerimonial.**

**§ 2º** A Cerimônia de abertura não deverá exceder 1(uma) hora e constará basicamente de:

- I. Concentração e desfile das delegações;
- II. Execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras;
- III. Execução do Hino de Santa Catarina;
- IV. Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Presidente da FESPORTE ou seu representante;
- VI. Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- VII. Pronunciamento do juramento do aluno-atleta;

“JURO, QUE PARTICIPAREI DOS “JESC 12 A 14 ANOS”, “JESC 15 A 17 ANOS”, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.

VIII. Saudação e declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante ou alguém designado pela coordenação da FESPORTE;

IX. Retirada das delegações.

O Cerimonial de Premiação, bem como a determinação dos paraninfos de cada cerimônia, ficará sob responsabilidade da FESPORTE.

## **CAPÍTULO XII PRÊMIOS E CONQUISTAS**

**Art. 47º.** A FESPORTE fornecerá premiação nas Etapas Microrregionais, Seletivas e Estadual, seguindo os seguintes critérios:

I - Medalhas para os alunos-atletas e professores-técnicos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e naipes, exceto aos técnicos nas modalidades de Atletismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Wrestling, Natação, Remo Indoor/Virtual, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco Recurvo e Xadrez.

II - Troféus para as UEs classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e naipes (somente na Etapa Estadual), exceto nas modalidades de Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Remo Indoor/Virtual, Wrestling, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco Recurvo e Xadrez.

### **CAPÍTULO XIII COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA**

**Art. 48º.** Para o julgamento de demandas processuais decorrentes de indisciplina e demais infrações aos regulamentos e normas dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, envolvendo a UE, dirigente e/ou comissão técnica, será nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar (CD).

**Parágrafo único.** Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos-atletas menores de 14 anos, será nomeada, pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar Pedagógica – CDP.

### **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 49º.** A logomarca dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” será apresentada pela FESPORTE.

**Art. 50º.** Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar além da logomarca as identificações do Governo do Estado, da FESPORTE, da Prefeitura do município-sede e da CRE, se for o caso, em espaço semelhante, no tamanho e posição aprovados pela FESPORTE.

**§ 1º** O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

**§ 2º** Os planos de divulgação e marketing da Etapa Estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO local e a FESPORTE, sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

**Art. 51º.** A UE, ao se inscrever, automaticamente autorizará a FESPORTE a utilizar as imagens e sons produzidos durante a realização dos eventos para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

**Art. 52º.** Todo aluno-atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado, autoriza a FESPORTE a utilizar sua imagem e som para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

**Art. 53º.** Todo material promocional a ser utilizado nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, deverá ser aprovado pela FESPORTE.

**Art. 54º.** Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar um relatório à FESPORTE, assim como scanner das súmulas dos jogos realizados.

**Art. 55º.** Toda comunicação da Coordenação Geral será publicada em boletim e devidamente divulgada no sistema Placarsoft Fesporte, fesporte.digital.esp.br ou outro divulgado pela FESPORTE.

**§ 1º** Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, tornando-se válidas, as informações dos boletins mais recentes.

**§ 2º** Os boletins serão disponibilizados no site oficial da FESPORTE ([www.fesporte.sc.gov.br](http://www.fesporte.sc.gov.br) e [www.fesporte.digital.esp.br](http://www.fesporte.digital.esp.br)).

**Art. 56º.** Para a participação nos eventos escolares sugere-se que a equipe ou o aluno-atleta apresente-se para competir com uniforme contendo o nome da UE, município e a sigla do Estado de Santa Catarina.

**Art. 57º.** Fica proibida a participação em equipe de arbitragem de quaisquer etapa dos JESC de pessoa que esteja inscrita como Atleta e/ou técnico vinculada ao JESC.

**Art. 58º.** Todos os atletas e dirigentes, incluído como dirigentes os técnicos e auxiliares técnicos, participantes da Etapa Estadual deverão realizar os cursos do “Programa Esporte Seguro” disponíveis no endereço eletrônico <https://esporteseguro.asdnet.com.br>, sendo eles:

**I – Para dirigentes (técnico, auxiliar técnico), obrigatório fazer todos os cursos listados abaixo**

I.a - Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;

I.b - Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai Ganhando.

**II – Para os atletas, deverão apresentar no mínimo dois dos cursos abaixo elencados:**

II.a - O esporte e os estudos.

II.b - Orientação à saúde.

II.c - Apoio à preparação mental.

II.d - Planejando a carreira do atleta.

II.e - Valores Olímpicos para a vida.

II.f - Ginecologia do Esporte para meninas e adolescentes



**Art.59º.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, designados pela Presidência da FESPORTE.

## ANEXO I

### DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS MICRORREGIONAIS

MICRO	Nº MUN	SEDE/CRE	MUNICÍPIOS
1	7	SÃO MIGUEL DO OESTE	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2	5	ITAPIRANGA	Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis.
3	6	DIONÍSIO CERQUEIRA	Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.
4	7	SÃO LOURENÇO DO OESTE	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte e São Bernardino.
5	14	MARAVILHA	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.
6	8	PALMITOS	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos.
7	6	QUILOMBO	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste.
8	9	CHAPECÓ	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre.
9	14	XANXERÊ	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
10	8	SEARA	Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.
11	6	CONCÓRDIA	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.
12	13	JOAÇABA	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.
13	8	CAMPOS NOVOS	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
14	5	CURITIBANOS	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
15	7	VIDEIRA	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
16	7	CAÇADOR	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.

17	12	LAGES	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.
18	6	CANOINHAS	Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.
19	6	TAIÓ	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.
20	7	RIO DO SUL	Agronômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Riacho do Sul e Trombudo Central.
21	9	ITUPORANGA	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.
22	7	MAFRA/ SÃO BENTO DO SUL	Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva e Rio Negrinho.
23	5	JARAGUÁ DO SUL	Corupá, Guarumirim, Massaranduba e Schroeder.
24	8	JOINVILLE	Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.
25	9	IBIRAMA	Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.
26	5	BLUMENAU	Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.
27	7	TIMBÓ	Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.
28	9	ITAJAÍ	Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.
29	8	BRUSQUE	Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.
30	13	GRANDE FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.
31	6	LAGUNA	Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.
32	7	TUBARÃO	Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.
33	6	SÃO JOAQUIM	Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.
34	7	BRAÇO DO NORTE	Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.
35	12	CRICIÚMA	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

36	12	ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.
----	----	-----------	---

## ANEXO II

### DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS SELETIVAS – JESC

DIVISÃO ESPORTIVA JESC - ETAPAS SELETIVAS			
MICRO	SEDE MICRORREGIONAL	SELETIVA	TOTAL DE MUNICÍPIOS
1	SÃO MIGUEL DO OESTE	SELETIVA 1	18
2	ITAPIRANGA		
3	DIONÍSIO CERQUEIRA		
5	MARAVILHA	SELETIVA 2	31
6	PALMITOS		
8	CHAPECÓ		
4	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SELETIVA 3	27
9	XANXERÊ		
7	QUILOMBO		
11	CONCÓRDIA	SELETIVA 4	27
10	SEARA		
12	JOAÇABA		
15	VIDEIRA	SELETIVA 5	22
16	CAÇADOR		
13	CAMPOS NOVOS		
17	LAGES	SELETIVA 6	23
14	CURITIBANOS		
33	SÃO JOAQUIM		
19	RIO DO SUL	SELETIVA 7	22
20	ITUPORANGA		
21	TAIÓ		
23	JARAGUÁ DO SUL	SELETIVA 8	22
25	IBIRAMA		
27	TIMBÓ		
18	CANOINHAS	SELETIVA 9	21
22	MAFRA/SÃO BENTO DO SUL		
24	JOINVILLE		
26	BLUMENAU	SELETIVA 10	22
29	BRUSQUE		
28	ITAJAÍ		
30	GRANDE FLORIANÓPOLIS	SELETIVA 11	26
31	LAGUNA		
32	TUBARÃO		
34	BRAÇO DO NORTE	SELETIVA 12	31
35	CRICIÚMA		
36	ARARANGUÁ		

### ANEXO III

A Gestão da Unidade Escolar \_\_\_\_\_, código INEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem por meio desta informar o previsto no Art. 9º do Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Santa Catarina assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Nome do Aluno	Série atual	Data da matrícula
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

Nome do responsável pela informação: \_\_\_\_\_

CPF ou matrícula do responsável: \_\_\_\_\_

Data da informação: \_\_\_\_\_ Modalidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE/RESPONSABILIDADE PARA COM UNIDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ gestor legalmente constituído como representante da unidade escolar \_\_\_\_\_, situada no endereço rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste documento informar que a pessoa responsável por representar a unidade de ensino acima citada possui vínculo com esta instituição e é delegado todos os poderes de representatividade em nome desta unidade de ensino, podendo votar, sugerir, retirar, incluir, representar, ser ajuizada, ser responsabilizada e abster-se em questões relacionadas aos Jogos escolares de Santa Catarina.

Para tanto informamos que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, maior de idade, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com vínculo à unidade escolar desde \_\_\_\_\_ com prazo findo em \_\_\_\_\_ é o indicado por esta gestão escolar para ser o representante legal da mesma, durante a etapa/fase \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelos alunos-atletas desta unidade escolar e por suas atitudes e atos por eles cometidos no âmbito dos Jogos Escolares de Santa Catarina.

Por estar ciente das implicações apontadas neste documento, assino o mesmo como co-responsável, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Gestor da Unidade Escolar

Assinatura do representante indicado